



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
VESTIBULAR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA
LÍNGUA
EDITAL Nº 1 – UnB VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Versão atualizada até a retificação do Edital nº 18 – UnB Vestibular Letras-Libras, de 18 de fevereiro de 2026.

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a realização do vestibular destinado a selecionar pessoas candidatas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao preenchimento de vagas no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, oferecido pela Universidade de Brasília (UnB), no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, que estarão disponíveis à pessoa candidata, durante a aplicação, em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo, também, utilizar tanto a versão em Língua Portuguesa quanto a versão em Libras, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.3.1 A prova em Língua Portuguesa será impressa, enquanto a prova em Libras será disponibilizada em mídia eletrônica e será executada em um computador.

1.4 As provas serão realizadas no *Campus* Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Distrito Federal.

1.4.1 A avaliação biopsicossocial das pessoas candidatas que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e o procedimento de validação da autodeclaração das pessoas trans serão realizados no Distrito Federal.

1.4.1.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização do vestibular, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 **As pessoas candidatas serão selecionadas por sistema, segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.**

2.2 O vestibular é realizado por meio de quatro sistemas de vagas: o **Sistema Universal**, o **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** e o **Sistema de Cotas para Pessoas**

Trans, sendo que todas as pessoas candidatas que concorrem em algum sistema de cotas também concorrem pelo Sistema Universal.

2.2.1 Haverá, ainda, para cada um dos sistemas constantes do subitem 2.3 deste edital, reserva de vaga para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

2.2.1.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, e considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, em qualquer um dos sistemas, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 4.1 deste edital e, obrigatoriamente, se declarar surda ou com deficiência auditiva, na solicitação de inscrição.

2.3 A pessoa candidata que se inscrever no vestibular de que trata este edital deverá optar por concorrer pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans.

2.3.1 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para pessoas candidatas:

- a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*;
- b) com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*;
- c) que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas;
- d) que não se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas;
- e) que sejam pessoas com deficiência;
- f) que não sejam pessoas com deficiência.

2.3.1.1.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão observar os subitens 4.7 e 5.6 deste edital.

2.4 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Negras**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.5 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Trans**, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 A pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher sua solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) informar o ano em que concluiu o ensino médio, escola onde concluiu o ensino médio e tipo de escola em que concluiu o ensino médio (pública ou privada);
- d) assinalar sua opção de inscrição para concorrer pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital (sobre o Sistema de Cotas para Escolas

Públicas), o item 6 deste edital (sobre Sistema de Cotas para Pessoas Negras), e o item 7 deste edital (sobre Sistema de Cotas para Pessoas Trans);

e) assinalar, após ler atenta e integralmente o subitem 5.7 deste edital, se for o caso, sua opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;

f) assinalar, após ler atenta e integralmente o item 4 deste edital, sua opção por concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção; e

g) assinalar a opção de versão das provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular (versão em Língua Portuguesa, versão em Libras ou versão em Língua Portuguesa e em Libras).

3.1.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

a) às pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou

b) às pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.1.1.1 As pessoas candidatas que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.

3.1.1.2 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda, indígena ou quilombola.

3.1.3.2 As pessoas candidatas que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

3.1.3.2.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.7 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminadas do processo seletivo, serão submetidas à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.7 deste edital.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 173,00.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

3.3.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.3.3.1 A pessoa candidata deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, após efetuado o registro pelo banco.

3.3.3.2 A pessoa candidata poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

3.3.3.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.3.3.3.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.3.3.3.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.3.4 deste edital.

3.3.3.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

3.3.5 A solicitação de inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3.6 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

3.3.7 A pessoa candidata poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.5 deste edital.

3.3.8 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.3.4 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.3.10 O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1.1 A solicitação de inscrição da pessoa candidata implica o cumprimento e a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.4.1.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.4.2 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá observar as opções de solicitação de inscrição estabelecidas no item 3 deste edital e preencher o questionário socioeconômico.

3.4.2.1 Durante o período de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especializado e de versão de provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular.

3.4.2.2 Para a pessoa candidata que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 3.4.2.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

3.4.2.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.4.2.4 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de a solicitação de inscrição não ser efetivada.

3.4.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquela que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.2.6 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.4.5 A pessoa candidata somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.4.5.1 A pessoa candidata não poderá concorrer simultaneamente por mais de um sistema de cotas.

3.4.6 Para solicitar a inscrição, a pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e encaminhar, por meio do envio de documentos (*upload*), fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.4.6.1 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.4.6.1.1 A pessoa candidata cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.4.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetida à identificação especial no dia de realização das provas.

3.4.6.1.1.1 A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização das provas.

3.4.6.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.6.1.3 As pessoas candidatas deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, a pessoa candidata poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se a pessoa candidata selecionada não apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o subitem 15.5 deste edital.

3.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquela que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.4.10 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.4.11 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado, se solicitado, nos locais de realização das provas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.5.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, as pessoas candidatas amparadas na forma do subitem 3.5.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme o subitem 3.5.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.5.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.5.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.5.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa candidata que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou

como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013): de acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação à pessoa candidata que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.5.2.2.1 A pessoa candidata que preencher os requisitos do subitem 3.5.2.2 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do sistema de solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar os seguintes documentos:

I – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.5.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.5.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.5.2.2 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.5.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.5.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.5.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.5.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção da pessoa candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital.

3.5.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.5.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.5.2 deste edital será indeferida.

3.5.6 Durante o período de que trata o subitem 3.5.2 deste edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital.

3.5.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.5.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.5.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

3.5.11 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.5.11.1 A pessoa candidata com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.11.2 É permitida à pessoa candidata a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.5.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.5.13 A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluída do processo seletivo.

3.5.14 A pessoa candidata que teve a isenção de pagamento da taxa de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

3.6.1 **A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do vestibular, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:**

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.6.1.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.6.2 **A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:**

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.6.1 e no subitem 3.6.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

3.6.2.1 A pessoa candidata com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminada do vestibular, por descumprir o subitem 16.2 deste edital.

3.6.2.2 A pessoa candidata que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminada do vestibular, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

3.6.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do vestibular. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.6.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular.

3.6.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Caso não seja levado um acompanhante adulto, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do vestibular.

3.6.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

3.6.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

3.6.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.6.3 a 3.6.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.6.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.6.4 A pessoa candidata que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 3.6.1 e no subitem 3.6.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante.

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com a pessoa candidata.

3.6.5 A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

3.6.5.1 As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.6.6 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.6.7 A pessoa candidata que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.6.1 e no subitem 3.6.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.6.7.1. O(s) item(ns) para o(s) qual(is) a pessoa candidata obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do vestibular será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

3.6.8 A pessoa candidata que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 3.6.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.6.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.6.8.1 A pessoa candidata cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 3.6.8 deste edital for deferido poderá ser submetida à revista manual.

3.6.8.2 Não poderá ser submetida à revista manual a pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 3.6.8 deste edital. Porém, se ela se recusar a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar o porte de objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminada do vestibular.

3.6.9 A pessoa candidata que for amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do vestibular armada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, frente e verso, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.6.9.1 A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.6.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no vestibular.

3.6.9.2 As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.6.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que a pessoa candidata necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, ela deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.6.1 e no subitem 3.6.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 3.6.13 deste edital.

3.6.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto nos subitens 4.4 e 5.6.7 deste edital.

3.6.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para pessoas candidatas com deficiência visual ou tetraplégicas.

3.6.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.6.13 A documentação citada nos subitens 3.6.1 a 3.6.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.6.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.6.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.6.13.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.6.1 a 3.6.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.14 A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.6.1 a 3.6.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.6.14.1 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.6.1 a 3.6.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação da pessoa candidata que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

3.6.14.2 A pessoa candidata cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

3.6.15 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

3.6.15.1 A pessoa candidata com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.16 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

4.1 Para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, das vagas destinadas a cada um dos quatro sistemas de concorrência, serão reservadas para preenchimento prioritário às pessoas surdas ou com deficiência auditiva 50% no Sistema Universal, 50% no Sistema de Cotas para Pessoas Negras, 50% no Sistema de Cotas para Pessoas Trans e 50% no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sendo que, deste percentual, será calculada a reserva para as outras pessoas candidatas com deficiência nesse sistema, na forma da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas que se enquadrem, como tal, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 5.626/2005.

4.1.2 Conforme o Decreto nº 5.626/2005, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras; e considera-se pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.2 Para concorrer, prioritariamente, a uma das vagas reservadas às pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se surda ou com deficiência auditiva;

b) enviar, por meio de envio (*upload*), a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 A pessoa candidata surda ou com deficiência auditiva deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, a imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.2.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.1.2 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 4.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o referido documento seja enviado por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações. Esse documento deverá ser apresentado de forma impressa na ocasião da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.7 deste edital.

4.2.1.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.3 A pessoa candidata surda ou com deficiência auditiva poderá requerer, na forma do subitem 3.6 deste edital, atendimento especializado, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.

4.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva participarão do vestibular em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

4.5.1 A pessoa candidata que não se declarar surda ou com deficiência auditiva no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação da pessoa candidata.

4.6 A relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.6.1 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra a relação provisória de que trata o subitem 4.6 deste edital deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória, nos termos do item 12 deste edital.

4.7 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS QUE SE DECLARARAM SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.7.1 A pessoa candidata com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovada no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que verificará a existência ou não da deficiência que a pessoa candidata declara no momento da inscrição, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

4.7.2 As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidas de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original** (de forma impressa), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.7.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). A pessoa candidata poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desses documentos.

4.7.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos **originais**, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.7.2.3 A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização da avaliação biopsicossocial com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.7.2.4 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração da pessoa candidata como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.7.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, a pessoa candidata cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.7.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, 36 meses antes ao último dia de inscrição neste processo. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.7.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

4.7.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.7.7 Em caso de deficiência intelectual, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.7.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;

d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.7.4 a 4.7.7 deste edital;

e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.7.3 deste edital, se for o caso;

f) não for considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou

i) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital.

4.7.9 Em cada subsistema de vagas, as vagas definidas no Anexo I deste edital para as pessoas candidatas **surdas** ou com **deficiência auditiva** que não forem providas por falta de pessoas candidatas classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação do subsistema.

4.7.10 As vagas definidas no Anexo I deste edital para as pessoas candidatas **com deficiência** que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema.

4.7.11 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.

4.7.12 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas as pessoas candidatas que:

- a) tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio em escola pública; **ou**
- b) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2025, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
- c) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas a pessoa candidata que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

5.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.1.4 Para concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, a pessoa candidata deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no **item 3** deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 5.3 deste edital.

5.2 Uma vez comprovada a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata concorrerá nessa condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, a pessoa candidata poderá ser enquadrada em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

b) **2ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

d) **4ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola**, e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

f) **6ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola**, e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

h) **8ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado negra (preta ou parda), indígena ou quilombola** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

5.2.1 A **1ª possibilidade** é considerada a mais restritiva de todas e a **8ª possibilidade** é considerada a menos restritiva de todas.

5.2.2 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.5.3.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

5.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.3.1 A pessoa candidata que, em algum processo seletivo de acesso à UnB realizado anteriormente pelo Cebraspe, já comprovou a condição referida no subitem 5.1 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensada de apresentar a documentação referida no **Item 1 do Anexo III** deste edital.

5.3.2 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, a pessoa candidata deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a documentação listada no item 1 do Anexo III deste edital, na forma do subitem 5.8.1 deste edital.

5.3.3 Será deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas a inscrição da pessoa candidata que comprovar a condição de egresso de Escola Pública e ela concorrerá nessa condição.

5.3.4 A pessoa candidata cuja inscrição não seja deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.4 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

5.4.1 Para comprovar a renda familiar, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.3 deste edital, deverá enviar a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 5.8.1 deste edital.

5.4.2 Caso a pessoa candidata tenha solicitado isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.5.2.2 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

5.4.3 A pessoa candidata com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer, ou não, às vagas reservadas às pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas e para concorrer, ou não, como pessoa com deficiência.**

5.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.5.1 Para comprovar a condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.3 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola.

5.5.2 No ato da solicitação de inscrição, as pessoas candidatas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 5.7 deste edital.

5.5.3 Uma vez autodeclarada a escolha da pessoa candidata por concorrer como pessoa negras (preta ou parda), indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

5.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.6.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.3 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

5.6.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.6.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa

candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.6.1.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6.2 A pessoa candidata com deficiência deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.6.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.6.2.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para a pessoa candidata concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.6.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.6.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.6.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o referido documento deverá ser enviado por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. A pessoa candidata deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.7 deste edital.

5.6.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este vestibular e não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6.6 A pessoa candidata com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.6.6.1 A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.6.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.6.1 deste edital.

5.6.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, a pessoa candidata com deficiência participará do vestibular em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas e a todas as demais normas de regência do vestibular.

5.6.8 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.6.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.6.10 **O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência** será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

5.6.11 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, nos termos do item 12 deste edital.

5.6.12 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.7 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.**

5.7 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.7.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, se aprovadas no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial, de responsabilidade do Cebraspe.

5.7.1.1 A pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola **realizada pelo Cebraspe em processos seletivos anteriores para ingresso na UnB**, nos últimos cinco anos, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.7.1.2 A pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

5.7.1.2.1 As pessoas candidatas que se enquadram na situação de que trata o subitem 5.7.1.2 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

5.7.1.2.2 O envio da documentação constante do subitem 5.7.1.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja

decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.7.1.2.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.7.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.7.1.2.4 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

5.7.1.2.5 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.7.1.3 A relação provisória das pessoas candidatas de que tratam os subitens 5.7.1.1 e 5.7.1.2 deste edital com a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, homologada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.7.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

5.7.2.1 As pessoas candidatas que optaram por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou por meio do **Sistema de Cotas para Pessoas Negras (item 6** deste edital) deverão ter sua autodeclaração étnico-racial validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025.

5.7.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

5.7.2.3 A pessoa candidata deverá, quando convocada, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munida de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 16.11 deste edital, para fins de identificação.

5.7.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

5.7.2.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por três integrantes e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

5.7.2.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

5.7.2.5.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de pessoas candidatas negras será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

5.7.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

5.7.2.7 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

5.7.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata autodeclarado negra ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

5.7.2.9 A ascendência ou a colateralidade familiar da pessoa candidata não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra.

5.7.2.10 Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.7.2.11 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.2.12 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de negras (preta ou parda) a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

5.7.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

5.7.3.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.7.3.2 A pessoa candidata que se autodeclarou indígena, quando convocada para a validação de autodeclaração, deverá apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência e munida de documento de identidade original, original ou cópia autenticada e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas.

5.7.3.3 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de pessoas indígenas terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

5.7.3.4 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração étnico-racial.

5.7.3.5 O procedimento de validação de autodeclaração será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

5.7.3.6 Será considerada indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida como tal por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

5.7.3.6.1 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.3.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de indígena a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

5.7.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

5.7.4.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico racial.

5.7.4.2 A comissão de validação da autodeclaração de pessoas quilombolas terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

5.7.4.3 A pessoa candidata que se autodeclarou quilombola, quando convocada para a validação de autodeclaração, deverá apresentar à comissão de validação com **uma hora** de antecedência, munida de documento de identidade original e original ou cópia autenticada em cartório e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas quilombolas.

5.7.4.3.1 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração.

5.7.4.4 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.7.4.5 Será considerada quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.7.4.6 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.4.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de quilombola a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

5.7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.7.5.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

5.7.5.1.1 Durante o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial será vedado à pessoa candidata o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

5.7.5.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

5.7.5.3 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e no item 12 deste edital.

5.7.5.4 A pessoa candidata tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

5.7.5.4.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.7.5.5 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

5.7.5.6 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

5.7.5.6.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

5.7.5.7 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

5.7.5.8 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata para uma nova verificação presencial.

5.7.5.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.8.1 A documentação citada nos subitens 5.3.2 e 5.4.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.8.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

5.8.2.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a apresentação dos documentos.

5.8.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelas pessoas candidatas.

5.8.3 A relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

5.8.3.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra a relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória, nos termos do item 12 deste edital.

5.8.3.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada à pessoa candidata no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá possuir traços fenotípicos que a caracterizem como negra, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025. A pessoa candidata deverá também solicitar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 5.7.2 deste edital, optando por concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras.

6.2 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como negra e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Negras. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo autodeclarando-se negra, de cor preta ou parda, e será submetida à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 5.7.2 deste edital.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 8.1 e 8.1.1 deste edital.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

7 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS TRANS

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Trans, a pessoa candidata deverá se identificar e viver abertamente como pessoa trans, seja travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa trans não binária, conforme a Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0110, de 21 de outubro de 2024. A pessoa candidata deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 7.2 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Trans.

7.1.1 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como pessoa trans e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Trans. Em seguida, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando travesti, mulher trans, homem trans, transmasculino ou pessoa trans não binária e declarar sua ciência e concordância de que será submetida ao procedimento de verificação por heteroidentificação, conforme subitem 7.2 deste edital.

7.1.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 7.1 e 7.1.1 deste edital.

7.1.3 A pessoa candidata que optar pela cota ocupará vaga destinada à ação afirmativa apenas no caso de não alcançar classificação na ampla concorrência.

7.1.3.1 A pessoa candidata classificada dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não será computada no preenchimento das vagas reservadas.

7.1.3.2 Não havendo pessoa trans aprovada na modalidade da ação afirmativa em questão, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

7.1.4 As vagas do **Sistema de Cotas para Pessoas Trans** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

7.2.1 As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoas trans, se aprovadas no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, de responsabilidade do Cebraspe.

7.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração de pessoa trans será realizado de forma presencial.

7.2.3 A pessoa candidata deverá, quando convocada, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munida de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 16.11 deste edital, para fins de identificação.

7.2.3.1 Durante o procedimento de validação de autodeclaração de Pessoas Trans – travestis, mulheres trans, homens trans, transmasculinos e pessoas trans não binárias –, será vedado o uso dos seguintes acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem as características visuais.

7.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

7.2.4.1 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

7.2.5 A comissão de validação da autodeclaração das pessoas trans será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

7.2.5.1 A composição da Comissão de Validação da Autodeclaração da pessoa trans deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e deverá ser composta por maioria de pessoas trans.

7.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração das pessoas candidatas trans ocorrerá após o término do procedimento.

7.2.6.1 É vedada à Comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.

7.2.7 A Comissão de Validação utilizará a leitura do memorial para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, o que se dará em formato de entrevista.

7.2.7.1 O memorial descritivo e(ou) narrativo a que se refere a alínea “a” do subitem 7.2.7 deste edital deve ser apresentado no momento da entrevista, em registro escrito, limitado a uma lauda.

7.2.7.1.1 O memorial descritivo e(ou) narrativo deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI.

7.2.7.2 A pessoa candidata poderá apresentar, opcionalmente, durante a entrevista, os seguintes documentos:

a) retificação de registro civil comprovada por certidão de nascimento de inteiro teor ou por decisão judicial;

b) inserção do nome social em documentos de identificação civil, ou em cadastros de instituições escolares, SUS, etc.;

c) declaração de atendimento continuado por serviços de atendimento especializado a pessoas trans, como CREAS Diversidade, Adolescento, Ambulatórios Trans, Conselho Tutelar, instituição de ensino, etc.;

d) declaração de organização da sociedade civil reconhecida pela atuação na pauta trans que afirme a transição social de gênero vivenciada pela pessoa candidata;

e) realização de transição hormonal ou cirurgias de redesignação sexual.

7.2.8 Será considerada trans a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração das pessoas candidatas trans.

7.2.9 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa trans não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.10 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas para pessoas trans a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração de pessoa trans deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração das pessoas trans no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

7.2.11 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

a) usar de subterfúgios para burlar o procedimento de validação da autodeclaração de pessoa trans;

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

7.2.12 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação de autodeclaração deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e no item 12 deste edital.

7.2.13 A banca recursal deverá ser constituída preferencialmente por membros diferentes da banca avaliadora.

7.2.14 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata para nova verificação presencial.

7.2.15 Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

8.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.1.1 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas será de cinco anos.

8.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9 DAS PROVAS

9.1 Os objetos de conhecimento serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio.

9.1.1 As provas estão descritas no seguinte quadro:

Provas	Disciplinas	Número de itens	Duração
Prova objetiva	Língua Portuguesa	60	5 horas

Provas	Disciplinas	Número de itens	Duração
	Geografia		
	História		
	Biologia		
	Química		
	Física		
	Matemática		
Redação em Língua Portuguesa	–	–	

9.2 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todas as pessoas candidatas, serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, tendo início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

9.3 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação da pessoa candidata, que serão feitos no decorrer das provas.

9.4 Será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.4.1 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.4.2 A pessoa candidata somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.4.3 Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

9.4.5 É dever da pessoa candidata observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 9.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não a desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **60 itens** e valerá **60,00 pontos**.

10.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no caderno de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pela pessoa candidata caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pela pessoa candidata caso julgue o item ERRADO.

10.3 Para obter pontuação no item, a pessoa candidata deverá marcar um, e somente um, dos dois campos do caderno de respostas.

10.4 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

10.5 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

10.6 A pessoa candidata deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

10.7 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

10.8 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9 Serão anuladas as provas de conhecimentos da pessoa candidata que não devolver o seu caderno de respostas.

10.10 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.11 A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da sua opção de inscrição e de sistema.

10.11.1 Caso a pessoa candidata identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

10.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas das pessoas candidatas que tiverem realizado a prova objetiva, exceto daquelas cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 10.9 deste edital e das que foram eliminadas na forma dos subitens 16.23 e 16.25 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

10.12.1 Após o prazo determinado no subitem 10.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

10.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.13.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do caderno de respostas.

10.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações do caderno de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta da pessoa candidata esteja em concordância com o gabarito

oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta da pessoa candidata esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.13.4 Será aprovada na prova objetiva a pessoa candidata que obtiver nota superior a **0,00 ponto**.

10.13.4.1 A pessoa candidata que **não** se enquadrar no subitem 10.13.4 deste edital será eliminada e não terá classificação alguma no vestibular.

10.13.5 As pessoas candidatas serão ordenadas por sistema, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva, e listadas em ordem alfabética.

10.14 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

10.14.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.14.2 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

10.14.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, e seguir as instruções ali contidas.

10.14.3.1 A pessoa candidata poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, e seguir as instruções ali contidas.

10.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

10.14.5 A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.14.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

10.14.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

10.14.9 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

10.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

10.14.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

11.2 A pessoa candidata deverá produzir um texto legível com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar a pessoa candidata para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

11.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

11.4 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio de leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.5 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

11.6 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

11.7 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pela pessoa candidata.

11.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.8.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todas as pessoas candidatas aprovadas na forma do subitem 10.13.4 deste edital.

11.8.2 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) da pessoa candidata, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pela pessoa candidata;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 11.2 deste edital;

e) caso o número de linhas efetivamente escritas pela pessoa candidata seja inferior ao número mínimo exigido no subitem 11.2 deste edital, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo;

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*), por meio da fórmula $NR = NC - (NE/TL)$;

g) será atribuída nota igual a **0,00** à pessoa candidata que obtiver **$NR < 0,00$ ponto**, de modo que *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;

h) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, a pessoa candidata receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **0,00 ponto**.

11.8.3 Será eliminada do vestibular a pessoa candidata que obtiver **$NR < 2,00$ pontos**.

11.8.4 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa da pessoa candidata que não devolver seu documento de texto definitivo.

11.8.5 As pessoas candidatas que se enquadrarem nos subitens 11.8.3 ou 11.8.4 deste edital serão eliminadas e não terão classificação alguma no vestibular.

11.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

11.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

11.9.2 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, ininterruptamente.

11.9.2.1 Para interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, e seguir as instruções ali contidas.

11.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

11.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado à pessoa candidata novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

11.9.6 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos pelas pessoas candidatas, ao longo do vestibular, devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão.

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) a pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do vestibular será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das etapas do vestibular.

12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recurso.

12.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

12.4 Os recursos relativos a todas as fases deste vestibular serão avaliados pelo Cebraspe.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova de redação, estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase/etapa.

13 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

13.1 A nota final no vestibular para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua será a nota final na prova objetiva.

13.2 As pessoas candidatas serão ordenadas por sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

13.3 A pessoa candidata eliminada na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

13.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.5 As pessoas candidatas não eliminadas na forma do subitem 11.8.3 deste edital serão selecionadas por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

13.5.1 Observada a reserva de vagas para as pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva, a seleção das pessoas candidatas ocorrerá, inicialmente, para as vagas do Sistema Universal para, em seguida, ser realizada a seleção das pessoas candidatas para as vagas reservadas aos sistemas de cotas.

13.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC, considerando o Decreto nº 5.626/2005.

13.7 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

13.7.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas; e nível 2 – pessoas candidatas que não se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.

13.7.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em três condições: condição A – pessoas candidatas que sejam surdas ou com deficiência auditiva (DA); condição B – pessoas candidatas que sejam pessoas com deficiência; e condição C – pessoas candidatas que não sejam pessoas com deficiência.

13.7.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2, que a condição A é mais restritiva que as condições B e C e que a condição B é mais restritiva que a condição C.

13.7.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a pessoas candidatas de determinado grupo/nível/condição.

13.7.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo, na seguinte ordem, as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e, como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição C.

13.7.6 A pessoa candidata classificada que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

13.7.7 A pessoa candidata somente poderá ser selecionada à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 13.7.5 deste edital.

13.7.8 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas às pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ainda restarem pessoas candidatas aprovadas nesse subsistema, essas pessoas candidatas passarão a integrar a lista do Sistema Universal reservadas às pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva.

13.7.8.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão destinadas a pessoas candidatas do Sistema Universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

13.8 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Pessoas Negras serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelas pessoas candidatas, conforme explicitado nos subitens 13.8.1 a 13.8.1.2 deste edital, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: pessoa candidata que concorre pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (pretas ou

pardas) = pessoa candidata NG; pessoa candidata que concorre pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) e que seja surda ou com deficiência auditiva = pessoa candidata NG/DA.

13.8.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas às pessoas candidatas que concorrem pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e que sejam surdas ou com deficiência auditiva = pessoas candidatas NG/DA.

13.8.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas NG/DA, aquelas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas do Sistema Universal que sejam surdas ou com deficiência auditiva (pessoas candidatas DA).

13.8.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas às pessoas candidatas NG/DA e ainda restarem pessoas candidatas aprovadas nesse subsistema, essas passarão a integrar a lista de pessoas candidatas que concorrem pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) (pessoas candidatas NG).

13.8.2 Na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas às pessoas candidatas que concorrem pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) (pessoas candidatas NG).

13.8.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas NG, aquelas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas do Sistema Universal.

13.8.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas às pessoas candidatas NG e ainda restarem pessoas candidatas aprovadas nesse subsistema, essas pessoas candidatas passarão a integrar a lista do Sistema Universal, da seguinte forma: as pessoas candidatas NG/DA passarão a integrar a lista do Sistema Universal que sejam surdas ou que tenham deficiência auditiva (pessoas candidatas DA); as demais pessoas candidatas passarão a integrar a lista do Sistema Universal.

13.9 As vagas reservadas ao Sistema Universal serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelas pessoas candidatas, conforme explicitado a seguir, em que será utilizada a seguinte nomenclatura: pessoa candidata do Sistema Universal que seja surda ou que tenha deficiência auditiva (pessoa candidata DA).

13.9.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas às pessoas candidatas do Sistema Universal que sejam surdas ou que tenham deficiência auditiva (pessoas candidatas DA).

13.9.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas DA, aquelas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas do Sistema Universal.

13.9.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas às pessoas candidatas DA e ainda restarem pessoas candidatas aprovadas nesse subsistema, essas pessoas candidatas passarão a integrar a lista do Sistema Universal.

13.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.10.1 Em caso de empate, terá prioridade a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova de redação;
- d) tiver maior idade.

13.10.2 As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “d” do subitem 13.10.1 deste edital serão convocadas para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.10.2.1 Para as pessoas candidatas convocadas para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14 DA CONVOCAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

14.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, o **resultado final no vestibular com a relação das pessoas candidatas selecionadas**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/subsistema, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no vestibular, relativas ao 1º semestre letivo de 2026, observados os critérios de desempate do subitem 13.10 deste edital, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

14.2 Cada pessoa candidata terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

14.2.1 A consulta ao referido espelho de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 14.2 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

15 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

15.1 As pessoas candidatas selecionadas têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

15.1.1 As pessoas candidatas selecionadas para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

15.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 15.5 deste edital, deverão ser encaminhados por meio do envio de documentos (*upload*), por meio do *link* citado no subitem 15.1.1 deste edital.

15.1.3 As pessoas candidatas que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico, para registro ou envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro, serão consideradas desistentes da vaga à qual foram selecionadas.

15.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de pessoa candidata já aluna da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

15.3 As pessoas candidatas selecionadas, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 15.1.1 deste edital.

15.3.1 A análise da documentação encaminhada pelas pessoas candidatas, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

15.4 O prazo para o registro acadêmico *on-line* de pessoas candidatas selecionadas nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

15.5 O registro de pessoas candidatas selecionadas, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante encaminhamento, por meio do envio de documentos (*upload*), das imagens dos seguintes documentos:

a) documentos de identidade: serão aceitos RG; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) certificado de conclusão do ensino médio **ou** declaração de conclusão do ensino médio **ou** certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), desde que a pessoa candidata tenha efetivamente 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

d) histórico escolar do ensino médio.

15.5.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio **ou** a declaração de conclusão do Ensino Médio **ou** a certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no *Diário Oficial*;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

15.5.2 As pessoas candidatas selecionadas que não tiverem recebido o histórico escolar do Ensino Médio, no período de *upload* da documentação, poderão apresentar apenas a declaração de conclusão do Ensino Médio, e no momento em que o histórico escolar for disponibilizado, o documento deverá ser encaminhado via sistema acadêmico (SIGAA) para validação pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

15.5.3 Não será aceita, em hipótese alguma, documentação divergente da solicitada.

15.6 A efetivação do registro acadêmico *on-line* é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

15.7 A relação provisória das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, em edital próprio, em data constante da Agenda do Calouro.

15.7.1 A pessoa candidata que não tiver o seu registro homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

15.7.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na agenda do calouro, a relação final das pessoas candidatas com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

15.8 A relação final das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, em edital próprio.

15.9 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de pessoas candidatas em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

15.10 As pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que possuam vínculo anterior com a Universidade de Brasília e estejam respondendo a processo disciplinar em curso nesta instituição somente terão o processo de matrícula efetivado depois de concluído o processo disciplinar, considerando o disposto nas normas internas vigentes e os princípios do devido processo legal.

15.11 Não havendo pessoa candidata classificada em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo vestibular, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

15.11.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 15.8 deste edital para ingresso no 1º semestre letivo de 2026, esgotadas as possibilidades de convocação de pessoas candidatas não eliminadas, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação dessas vagas.

15.12 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o cumprimento e a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

16.2 Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes ao vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras.

16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao vestibular, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do vestibular ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

16.5 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para

a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de pessoas candidatas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 16.527, de 18 de novembro de 2016.

16.8 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.9 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Vestibular Libras UnB 2026 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.9.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

16.10 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.10.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não

identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

16.11.2 As pessoas candidatas que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 16.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminadas do vestibular.

16.12 A pessoa candidata que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do vestibular, não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminada do vestibular.

16.13 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas e fases, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.13.1 A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da portadora.

16.14 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas as pessoas candidatas nos dias de realização das provas.

16.15 Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.16 A pessoa candidata deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.16.1 A inobservância do subitem 16.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da pessoa candidata do vestibular.

16.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.

16.18 A pessoa candidata que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.19 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

16.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de pessoa candidata da sala de provas, salvo disposto no subitem 3.6.3.3 deste edital.

16.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento da pessoa candidata a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação da pessoa candidata.

16.22 Não serão permitidas, durante a realização das provas e das demais fases, a comunicação entre as pessoas candidatas e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.23 Será eliminada do vestibular a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

16.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.23 deste edital, exceto nos casos em que a pessoa candidata tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

16.23.1.1 Durante o período de provas, não será permitido à pessoa candidata o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 16.10 deste edital. Também não será permitida a circulação de pessoas candidatas, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

16.23.1.2 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. A pessoa candidata que for amparada pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.6.9 deste edital.

16.23.2 Sob pena de ser eliminada do vestibular, antes de entrar na sala de provas, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.23 deste edital.

16.23.2.1 Durante toda a permanência da pessoa candidata na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A pessoa candidata será eliminada do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.23.3 O Cebraspe recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.23 deste edital no dia de realização das provas.

16.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter as pessoas candidatas ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

16.25 Será automaticamente eliminada do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, a pessoa candidata que, durante a sua realização:

- a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- c) for surpreendida portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.23 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.6.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico;
- t) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

16.25.1 A pessoa candidata que for submetida ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminada.

16.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo.

16.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ela será eliminada do vestibular.

16.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da pessoa candidata.

16.30 A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovada. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.31 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação às pessoas candidatas e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

16.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

16.33 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

SISTEMAS																		
Sistema de Cotas para Pessoas Negras		Sistema de Cotas para Pessoas Trans		Cotas para Escolas Públicas												Sistema Universal		Total
				Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>						Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>								
				Pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas			Pessoas candidatas que não se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas			Pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas			Pessoas candidatas que não se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas					
Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	Pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Pessoas candidatas surdas ou com deficiência auditiva	
1	1	0	1	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	2	1	8	9	40

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista
<p>Período:</p> <p>a) de solicitação de inscrição e de isenção de taxa;</p> <p>b) para o envio da documentação necessária para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, para concorrer como pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para concorrer como pessoa surda ou com deficiência auditiva;</p> <p>c) para o envio da documentação necessária para solicitar a isenção de taxa;</p> <p>d) para o envio da documentação necessária para solicitar atendimento especializado;</p> <p>e) para o envio da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB.</p>	<p>15/8 a 5/9/2025</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	<p>8 e 9/9/2025</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	<p>12 a 16/9/2025</p> <p>Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção da taxa	<p>15 e 16/9/2025</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de isenção de taxa	<p>23/9/2025</p>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	<p>25/9/2025</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	<p>7 a 9/10/2025</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Divulgação do edital com a relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva, com o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência e com a relação provisória das pessoas candidatas com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida	<p>7/10/2025</p>
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado, contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa surda ou com deficiência auditiva, contra não aprovação da documentação submetida para	<p>8 e 9/10/2025</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>

Atividade	Data prevista
comprovar a condição de pessoa com deficiência e contra o indeferimento da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB	
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	17/10/2025
Divulgação do edital com a relação final das pessoas candidatas com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva, com o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência e com a final das pessoas candidatas com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida	17/10/2025
Divulgação do edital de locais e horário das provas	7/11/2025
Aplicação da prova objetiva e da prova de redação	22/11/2025
Divulgação da consulta individual ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas	25 a 27/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	25/11/2025
Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova de redação	26 e 27/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	28/11/2025
Divulgação do edital com a relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas	9/12/2025
Prazo para a interposição de recursos contra a não homologação da inscrição para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas	10 e 11/12/2025
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova de redação	16/12/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova de redação	17 e 18/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e a relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	19/12/2025

Atividade	Data prevista
Prazo para a interposição de recursos contra a relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	22 e 23/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	5/1/2026
Divulgação do edital de resultado final na redação e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	5/1/2026
Realização da avaliação biopsicossocial, do procedimento de validação da declaração étnico-racial e do procedimento de validação da declaração da pessoa trans	11/1/2026
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans	21/1/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans	22 e 23/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração da pessoa trans	3/2/2026
Divulgação do edital da relação final das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, por subsistema, e do resultado final no vestibular	3/2/2026
Divulgação do edital com a relação das pessoas candidatas selecionadas e de convocação para o registro acadêmico em primeira chamada	3/2/2026
Disponibilização da consulta ao boletim de desempenho individual	5/3 a 5/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

(Retificado por meio do Edital nº 8 – UnB Vestibular Letras-Libras, de 8 de dezembro de 2025, e do Edital nº 18 – UnB Vestibular Letras-Libras, de 18 de fevereiro de 2026, divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras)

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA EGRESSA DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que a pessoa candidata realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 5.1 deste edital, a pessoa candidata deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_26_libras, a imagem legível dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que a pessoa candidata está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.1 deste edital, a pessoa candidata deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA AS PESSOAS CANDIDATAS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA AQUELAS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pela pessoa candidata atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **maio, junho e julho** OU dos meses de **junho, julho e agosto**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
pessoa candidata no vestibular Letras-Libras da UnB 2026, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no vestibular Letras-Libras da UnB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no vestibular Letras-Libras da UnB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2026**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no vestibular Letras-Libras da UnB 2026,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2026

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no vestibular Letras-Libras da UnB 2026,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(pessoas candidatas que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**